

34ª ZONA ELEITORAL	36
ATOS JUDICIAIS	36
38ª ZONA ELEITORAL	39
ATOS ADMINISTRATIVOS	39
41ª ZONA ELEITORAL	41
ATOS ADMINISTRATIVOS	42
42ª ZONA ELEITORAL	42
ATOS ADMINISTRATIVOS	42
44ª ZONA ELEITORAL	44
ATOS ADMINISTRATIVOS	44
47ª ZONA ELEITORAL	45
ATOS ADMINISTRATIVOS	45
50ª ZONA ELEITORAL	45
ATOS ADMINISTRATIVOS	45
58ª ZONA ELEITORAL	46
ATOS JUDICIAIS	46
63ª ZONA ELEITORAL	46
ATOS ADMINISTRATIVOS	47
68ª ZONA ELEITORAL	47
ATOS ADMINISTRATIVOS	47
DEMAIS MATÉRIAS	48

TRIBUNAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ATOS CONJUNTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****EDITAIS E AVISOS**

EDITAL Nº. 03/2020 (*)**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PROGRAMA DE ESTÁGIO 2020
PÓS-GRADUAÇÃO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte comunica que, nos termos da Resolução TRE/RN nº. 18/2019, de 11de setembro de 2019, estarão abertas as inscrições para selecionar estudantes de Programa de Pós-Graduação na área de Direito para preenchimento de vagas na Secretaria deste Regional, na cidade de

Natal-RN, nos termos do EDITAL abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO: 09 a 11/03/2020;

1.2 LOCAL: As inscrições serão realizadas por intermédio do e-mail selecao@tre-rn.jus.br;

1.3 HORÁRIO: 00:01h do dia 09/03/2020 às 23:59h do dia 11/03/2020;

1.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente;

1.6 A Seção de Lotação e Gestão do Desempenho (SLD) somente receberá a documentação que estiver completa e legível, observando o que consta o item 15.3 deste Edital;

1.7 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em Direito em Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;

2.2 Histórico escolar de graduação em Direito;

2.3 Cópia do RG e do CPF;

2.4 Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

2.5 Declarações de que o candidato não se enquadra nas vedações de que trata o item 10.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do RN.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, correspondente a 01 (uma) vaga no presente certame;

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que, por sua vez, institui a Política Nacional para a integração das pessoas com deficiência;

5.2.1 Em caso de convocação deverá a pessoa com deficiência indicar, se for o caso, os recursos especiais necessários para o desenvolvimento das suas atividades de estágio;

5.2.2 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, além dos documentos relacionados no item 2, laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), que ateste a espécie ou grau e nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de concorrerem fora da reserva de vagas para pessoa com deficiência e passarem a figurar apenas na lista geral de candidatos;

5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6. DAS PROVAS

- 6.1 O processo seletivo será composto de uma prova escrita elaborada pelo Juiz do Comitê de Priorização do 1º Grau e aplicada pela Seção de Lotação e Gestão do Desempenho, de caráter eliminatório e classificatório;
- 6.2 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Escrita com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade oficial com foto e comprovante de inscrição deferido;
- 6.3 Para a Prova Escrita o candidato deve portar, além dos documentos do item anterior, caneta esferográfica de tinta PRETA, fabricada obrigatoriamente de material transparente;
- 6.4 À Prova Escrita será atribuído um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, sob pena de eliminação;
- 6.5 O Anexo III deste edital contém o conteúdo programático a ser abordado na Prova Escrita;
- 6.6 A Prova Escrita será realizada no dia 18/03/2020, no horário das 14h às 17h (horário local);
- 6.7 O local de prova será informado posteriormente;
- 6.8 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não apresentar documento de identificação oficial com foto;
 - c) Não apresentar comprovante de inscrição deferido;
 - d) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para realização da prova;
 - e) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - f) Utilizar anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - g) Utilizar ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - h) Faltar com a devida urbanidade no trato com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;
 - i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - j) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
 - k) Descumprir as instruções contidas no caderno de Questões;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - m) Não assinar a lista de presença.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 O local da realização da Prova Escrita será publicado no Diário da Justiça Eleitoral (DJE) e no site do TRE/RN (endereço eletrônico: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/gestao-de-pessoas/programa-de-estagio-na-aba-Estágio-2020>), no dia 16/03/2020.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação dos candidatos será feita pela maior nota final obtida;
- 8.2 Em caso de desempate dar-se-á prioridade na seguinte ordem:
 - a) ao estudante de instituição pública;
 - b) ao que tenha participado do Programa de Estágio do TRE/RN;
 - c) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
 - d) ao que apresentar comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;
 - e) ao estudante que estiver cursando a Pós-Graduação em Direito Eleitoral;
 - f) ao estudante que tiver a maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os interessados poderão protocolizar recurso ao Edital de abertura, no dia 04/03/2020, através do e-mail selecao@tre-rn.jus.br, dirigido ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

9.2 Os interessados poderão protocolizar recurso ao resultado da Prova Escrita, no dia 25/03/2020, através do e-mail selecao@tre-rn.jus.br, dirigido ao Juiz do Comitê de Priorização do 1º Grau, que decidirá em até 2 (dois) dias úteis;

9.3 Os candidatos poderão protocolizar recurso ao Edital de Classificação no dia 02/04/2020, através do e-mail selecao@tre-rn.jus.br, dirigido ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

10. DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado:

- a) A contratação de estagiários pertencentes a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;
- b) A contratação de estagiários que possuam vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados;
- c) A contratação de estagiários que sejam policiais civis ou militares; titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

11. DOS VALORES

11.1 O estagiário de Pós-Graduação que for contratado fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescida do valor de R\$ 6,00 (seis reais) diários, referente ao auxílio-transporte, a ser pago por dia de efetivo estágio;

11.2 Para efeito do cálculo da bolsa será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado da Prova Escrita será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, e no site do TRE/RN (endereço eletrônico: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/gestao-de-pessoas/programa-de-estagio> na aba Estágio 2020), no dia 24/03/2020;

12.2 O Edital com a lista de classificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, e no site do TRE/RN (endereço eletrônico: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/gestao-de-pessoas/programa-de-estagio> na aba Estágio 2020), no dia 01/04/2020;

12.3 Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação dos novos resultados será no dia 31/03/2020 para a Prova Escrita e para o Edital de Classificação final será no dia 07/04/2020, nos endereços eletrônicos relacionados acima.

13. A CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS EXISTENTES

13.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão comparecer à Seção de Lotação e Gestão do Desempenho, no dia 13/04/2020, no horário das 14 às 18 horas, para entrega e recebimento de documentação e orientações pertinentes;

13.2 No caso de não comparecimento do candidato no período estabelecido no item 13.1, será convocado o candidato subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

13.3 Os candidatos classificados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional e a documentação assinada no dia 17/04/2020;

13.4 Os candidatos classificados fora do número de vagas serão convocados, oportunamente, quando do surgimento da vaga.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O Estágio de Pós-Graduação em Direito 2020 terá início em 20/04/2020, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Somente poderão concorrer às vagas de estágio para Pós-Graduação em Direito os estudantes que estiverem regularmente matriculados;
- 15.2 Os estudantes classificados dentro do número de vagas deverão apresentar a licença do registro junto a Ordem dos Advogados do Brasil, durante a duração do programa de estágio;
- 15.3 Serão desclassificados os candidatos, cujas documentações, ao serem analisada pela Seção de Lotação e Gestão do Desempenho, estejam incompletas e/ou ilegíveis;
- 15.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;
- 15.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer modificações serem feitas exclusivamente por meio de Edital de retificação;
- 15.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral;
- 15.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma do Anexo II deste Edital;
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 2 de março de 2020

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente
(*) Anexos I, II e III no final desta Edição.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA CORREGEDORIA

DECISÕES E DESPACHOS

Processo 0600004-09.2019.6.20.0017

Representação por Excesso de Prazo nº 0600004-09.2019.6.20.0017 Representante: Partido Republicano Brasileiro –PRB –Municipal (Pedro Avelino) Advogado: Donnie Allison dos Santos Morais (OAB/RN 7215A) Representado: Juízo da 17ª Zona Eleitoral de Lajes/RN

Corregedor Regional Eleitoral: Desembargador Cornélio Alves

DECISÃO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo em face do Juízo Eleitoral da 17ª Zona por suposta morosidade no julgamento da Representação nº 0000027-38.2018.6.20.0017 em trâmite naquela zona eleitoral.

Intimado o advogado subscritor da exordial para regularizar sua representação processual, juntou petição pugnando pelo arquivamento do feito em virtude de a Representação em trâmite na 17ª Zona já haver sido sentenciada.

É o que importa relatar.

Com efeito, em consulta ao SADP –Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos, é possível verificar que a Representação nº 0000027-38.2018.6.20.0017, cujo impulsionamento processual se objetivava nestes autos, foi sentenciada em 14/01/2020; sendo seu último ato datado de 28/02/2020 referente à publicação de decisão no DJe determinando a intimação para contrarrazões e, após, a remessa dos autos a esta Corte Regional.